



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 461, DE 5 DE ABRIL DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Estudos Tributários que será composta pelos seguintes membros:

Presidente

Júnia Mariano Figueiredo

Vice- Presidente

Viviane Bastos Mariano

Membros

Adriane Fernandes Batista Santos

Elizete de Jesus Alves

Jane Kelly Rodrigues da Silva

Juliana Gonçalves Pontes

Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima

Meiriane Saldanha Ferreira Alves

Patrícia Sibely D'Avelar

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Estudos Tributários;

I – a aprovação final de todos os projetos de leis tributárias antes de serem encaminhadas à Casa Legislativa;

II – a aprovação final de todos os regulamentos em matéria tributária;

III – o estudo continuado da matéria tributária com o objeto de adequar a legislação municipal em consonância com a federal de estadual;

IV – o parecer final de processos administrativos que tratam de matéria tributária e que não receberam solução dentro dos setores de arrecadação.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Estudos Tributários serão colegiadas, com quorum mínimo de cinco membros.

Art. 4º As decisões tomadas pela Comissão Permanente de estudos Tributários serão **sumuladas** inteiramente quando houver consultas reiteradas sobre o mesmo assunto.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Os membros Comissão Permanente de Estudos Tributários responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 5 de abril de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal